



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

### 43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de Cargos vagos e que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995 e suas alterações, de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, dos Cargos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código dos Cargos, os Cargos, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS (*5)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA NEGROS (*3)		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 54,00</b>						
107	Agente Comunitário de Saúde – UBS Casa Grande	01	-	-	Ensino Fundamental completo e residir na Área de Abrangência da UBS de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. (*4)	R\$ 2.828,78 40 horas semanais
108	Agente Comunitário de Saúde – UBS Centro	01	-	-		
109	Agente Comunitário de Saúde – UBS Conceição	01	-	-		
110	Agente Comunitário de Saúde – UBS Eldorado	01	-	-		
111	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim ABC	01	-	-		
112	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Canhema	01	-	-		
113	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim das Nações	01	-	-		
114	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Inamar	01	-	-		
115	Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Tereza	01	-	-		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS (*5)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA NEGROS (*3)		
116	Agente Comunitário de Saúde – UBS Nova Conquista	01	-	-	Ensino Fundamental completo e residir na Área de Abrangência da UBS de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. (*4)	R\$ 2.828,78 40 horas semanais
117	Agente Comunitário de Saúde – UBS Paineiras	01	-	-		
118	Agente Comunitário de Saúde – UBS Parque Real	01	-	-		
119	Agente Comunitário de Saúde – UBS Parque Reid	01	-	-		
120	Agente Comunitário de Saúde – UBS Piraporinha	01	-	-		
121	Agente Comunitário de Saúde – UBS Promissão	01	-	-		
122	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ruyce	01	-	-		
123	Agente Comunitário de Saúde – UBS São José	01	-	-		
124	Agente Comunitário de Saúde – UBS Serraria	01	-	-		
125	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Nogueira	01	-	-		
126	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Paulina	01	-	-		
127	Agente de Combate às Endemias	01	-	-		

(\*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Negros.

(\*2) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(\*3) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023.

(\*4) O Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obrigatório para o exercício das atividades dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Diadema/SP e será realizado após a posse do candidato no referido Cargo.

(\*5) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da convocação.

### 1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

- Vale Transporte, apenas para o Cargo de Agente de Combate às Endemias;
- Vale Refeição, no valor de R\$ 12,26, por dia; e
- Vale Alimentação, no valor de R\$ 500,00.

1.7. Para se inscrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar por uma Unidade Básica de Saúde – UBS, observando os endereços das respectivas Áreas de Abrangência (por Ruas), em conformidade com a localidade **ONDE RESIDIR**, não podendo escolher outra Área de Atuação na qual não tenha residência fixa.

1.7.1. A descrição das Áreas de Abrangência (por Ruas) de cada Unidade Básica de Saúde – UBS estão estabelecidas na **Tabela II**, a seguir:

**TABELA II**

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
107	Agente Comunitário de Saúde – UBS Casa Grande	Avenida Cândida de Oliveira (do nº 14 ao nº 627 e Vieiras C, D, E, F, G, H, I, J, 37, 38, 39 e 40), Avenida Casa Grande (do nº 1119 ao nº 1818), Passagem Abel, Passagem Abraão, Passagem Daniel, Passagem Davi, Passagem Débora, Passagem Dias Gomes, Passagem Dulcinéia Rodrigues da Silva, Passagem Estácio de Sá, Passagem Gaspar de Souza, Passagem Gideão, Passagem Ivani Ribeiro, Passagem Jacó, Passagem João, Passagem João Ramalho, Passagem Jonas, Passagem Lucas, Passagem Mateus, Passagem Miquéias, Passagem Noé, Passagem Raquel, Passagem Ruth, Passagem Salomão, Passagem Samuel, Passagem Sara, Passagem Saul, Passagem Tiago, Passagem Valter Cardoso, Rua Alfredo José Magalhães, Rua Almeida Júnior, Rua Américo Vespúcio, Rua Anita Garibaldi, Rua Antônio Almeida Soares, Rua Belém, Rua Belo Horizonte, Rua Benedito Calixto, Rua Brás Cubas, Rua Cristóvão Cardoso de Barros, Rua Cuiabá, Rua Curitiba, Rua da Ocupação (do nº 18 ao nº 214 e do nº 526 ao nº 607), Rua Daniel Sipiõni Polverini, Rua Diogo Alvares Correia, Rua Diogo Botelho, Rua Do Projeto, Rua Dom Marcos Noronha (lado Ímpar do nº 149 ao nº 355 e vielas 19, 20 e 21), Rua Dom Marcos Teixeira, Rua Doutor Oscar de Barros, Rua Duarte Coelho Pereira, Rua Felipe dos Santos, Rua Florestan Fernandes, Rua Florianópolis, Rua Fortaleza, Rua Francisco de Sá, Rua Francisco Romero, Rua Frei Henrique Soares, Rua Gaspar de Souza, Rua Inco, Rua Jadeildo Pereira da Silva, Rua João Batista (e Viela 17), Rua João Ramalho, Rua José Clemente Pereira, Rua José Pancete, Rua Manaus, Rua Marginal, Rua Mem de Sá, Rua Padre Inácio Loyola, Rua Pau do Café (do nº 1789 ao nº 1397), Rua Pero Goes da Silveira, Rua Pero Lopes de Souza, Rua Porto Alegre, Rua Recife, Rua Santa Terezinha do Menino Jesus, Rua Santo Antônio de Pádua, Rua Santo Ivo (do nº 151 ao nº 366), Rua São Bento (somente o lado Par), Rua São Leopoldo (do nº 210 ao nº 256), Rua Tomé de Souza, Rua Vasco da Gama, Rua Vasco Fernandes Coutinho, Rua Vereador João Gonçalves Lima, Rua Vicente Feola, Rua Vitor Brecheret, Travessa Estácio De Sá, Travessa Felipe De Sá, Travessa Fernão De Sá, Travessa Imaculada Conceição, Travessa Irma Dulce, Travessa Lima, Travessa Martins de Sá, Travessa Noronha, Travessa Salvador de Sá, Travessa Santa Adelaide, Travessa Santa Amélia, Travessa Santa Anastácia, Travessa Santa Beatriz, Travessa Santa Branca, Travessa Santa Carolina, Travessa Santa Cláudia, Travessa Santa Dorotéia, Travessa Santa Elisa, Travessa Santa Emília, Travessa Santa Eugenia, Travessa Santa Flora, Travessa Santa Imaculada Conceição, Travessa Santa Marcelina, Travessa Santa Mônica, Travessa Santa Vitória, Travessa São Domingos, Travessa São Jerônimo, Travessa São Mateus, Travessa São Raimundo, Travessa São Tome e Travessa Teixeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
108	Agente Comunitário de Saúde – UBS Centro	Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, Avenida Alda (até o nº 1210), Avenida Antônio Piranga, Avenida Conceição (até o nº 200), Avenida Nossa Senhora das Vitórias, Avenida Presidente Kennedy (lado ímpar), Avenida Prestes Maia (até o nº 840), Avenida Santa Maria, Avenida São José, Avenida Sete de Setembro (lado ímpar), Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos (lado Par até o nº 254 e lado ímpar até o nº 387), Passagem dos Artistas, Passagem dos Esportistas, Passagem Elisabeth Nagy, Passagem José Peres, Passagem Natércia de Paula da Silva, Rua Adelino Tinti, Rua Água Marinha, Rua Almirante Barroso, Rua Alzira, Rua Amélia Eugênia, Rua Anchieta, Rua Angelina de Melo, Rua Angra dos Reis, Rua Antônio Carlos Luz, Rua Antônio Doll de Moraes, Rua Antônio Pedrozelli, Rua Antônio Pott, Rua Araraquara (lado ímpar até o nº 77), Rua Araruama, Rua Argentina, Rua Ari Barroso, Rua Arthur Sampaio Moreira, Rua Benjamin Constant, Rua Bueno Aires, Rua Bolívia, Rua Brilhantes, Rua Cairu, Rua Canadá, Rua Cananéia, Rua Caracas, Rua Carmine Flauto, Rua Cecília Meireles, Rua Charles Gomes de Franca, Rua Chile, Rua Cidade de Jundiá, Rua Cidade de Mauá, Rua Cidade de Ribeirão Pires, Rua Coimbra, Rua Colômbia, Rua Cora Coralina, Rua Corunha (até o nº 111), Rua da Independência, Rua das Esmeraldas, Rua das Pérolas, Rua Dezenove de Novembro, Rua Dona Antonia Daneluz Cury, Rua dos Rubis, Rua Doutor João de Almeida (até o nº 220), Rua Doutor João Ribeiro (lado Par), Rua Doutor Mário Santa Lúcia, Rua Elis Regina, Rua Engenheiro Izidoro Pedro, Rua Epitácio Pessoa (até o nº 234), Rua Equador, Rua Estados Unidos, Rua Euclides da Cunha, Rua Eugênia Emerichide Souza, Rua Evandro Caiafa Esquível, Rua Felipe Camarão, Rua Francisco Alves, Rua Francisco de Assis, Rua Fuminobu Shimizu, Rua Gaspar Ricardo (até o nº 711), Rua General Rondon, Rua Graciliano Ramos, Rua Graciosa, Rua Haití, Rua Ida Espagiari Martins, Rua Ilhéus, Rua Itaguapé, Rua Izaurino Lopes da Silva, Rua Japão, Rua João Beraldo, Rua João Caetano de Souza, Rua João Fernandes de Oliveira, Rua João Paulo I, Rua João Tanosovici, Rua João Theodoro Ginesi, Rua José de Alencar, Rua José do Patrocínio, Rua José Urbano, Rua José Zara (até o nº 313), Rua Júlio Prestes, Rua Laza, Rua Lisboa, Rua Luiz Magnani, Rua Manoel Amaral, Rua Manoel Amaral Júnior, Rua Manoel da Nóbrega (do nº 49 ao nº 833 – lados Par e ímpar, e do nº 1020 ao nº 1644 – lado Par), Rua Mantiqueira, Rua Marechal Deodoro, Rua Marechal Floriano, Rua Maria de Souza Mitre, Rua Marinho de Carvalho, Rua Marley, Rua México, Rua Miguel Nery, Rua Montevideo, Rua Moscou, Rua Natal, Rua Orense (até o nº 403), Rua Oriente Monti, Rua Osvaldo Cruz, Rua Paquetá, Rua Particular Jafet, Rua Pequim, Rua Peru, Rua Primeiro de Maio, Rua Primeiro Sargento Nestor Romualdo Tenório, Rua Procópio Ferreira, Rua Professora Vitalina Caiafa Esquível, Rua Quito, Rua Regente Feijó, Rua Safira, Rua Salgado de Castro, Rua Santa Isabel, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Santo Antônio, Rua São Carlos, Rua São Francisco de Sales, Rua São Genaro, Rua São João, Rua São Joaquim, Rua São Jorge, Rua São Judas Tadeu, Rua São Luiz, Rua São Manoel, Rua São Pedro, Rua São Rafael, Rua Saquarema, Rua Sebastiana Machado Teodoro, Rua Sebastião Ferreira Leite, Rua Senador Vitorino Freire (lado ímpar), Rua Silvio Donini, Rua Tiradentes, Rua Tom Jobim, Rua Topázio, Rua Tôquio, Rua Turmalinas, Rua Uruguai, Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto, Rua Vicente Adamo Zara, Rua Vicente Felipe Celestino, Rua Vinicius de Moraes, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Visconde de Cabo Frio, Rua Visconde de Inhauma, Rua Visconde de Mauá, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua Visconde de Pelotas (até o nº 10), Rua Visconde de Taunay, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Washington Luiz, Travessa Castelo Branco, Travessa Estados Unidos e Viela dos Emancipadores.
109	Agente Comunitário de Saúde – UBS Conceição	Avenida Afonso Monteiro da Cruz (do nº 538 ao nº 1830), Avenida Chico Mendes (do nº 648 ao nº 793), Avenida Dom Pedro I (do nº 20 ao nº 686), Avenida dos Signos, Avenida Lico Maia (do nº 131 ao nº 533), Avenida Vereador Gentil de Santos de Paula, Escadão da Rua Oito, Estrada de Baixo, Estrada do Pedregulho, Estrada do Rufino (do nº 42 ao nº 1137), Largo Quatro, Largo Três, Passagem Alphaville, Passagem Vicente Francisco da Rocha, Passagem Patachós, Rua Aimores, Rua Aracy, Rua Araguaia, Rua Armelin F. Coutinho (do nº 308 ao final), Rua Bolchevick, Rua Bororós, Rua Caetano de Campos, Rua da Conquista Popular, Rua Cuba Livre, Rua da Batalha, Rua da Esperança, Rua da Plenária, Rua da Prosperidade, Rua da Resistência, Rua da Revolução, Rua da Tribuna, Rua Denise Mori Santalucia, Rua do Manifesto, Rua do Movimento, Rua do Socialismo Científico, Rua Dona Maria Aparecida dos Santos, Rua dos Camaradas, Rua dos Comunistas, Rua dos Estudantes, Rua dos Lutadores, Rua dos Operários, Rua dos Pioneiros, Rua dos Proletários, Rua dos Revolucionários, Rua dos Sindicatos, Rua dos Soviets, Rua Emilio Ribas, Rua Erico Veríssimo, Rua Francisco Janetta, Rua Guaicurus, Rua Guaraci, Rua Guilhermina Augusto, Rua João Gomes da Silva, Rua Jovercina Paula, Rua Juqui, Rua Korajas, Rua Luís Antônio Viveiros, Rua Milton Patricio de Oliveira, Rua Moema, Rua Oito, Rua Paratininga, Rua Puruboras, Rua Romaranas, Rua Socialista, Rua Sul, Rua Tamoios, Rua Tapajós, Rua Tapuias, Rua Tupã, Rua Tuparis, Rua Tupinambás (até o nº 691), Rua Tupiniquins (do nº 14 ao nº 714), Rua Valetim da Fonseca, Rua Xapurí e Travessa Vicente Francisco da Rocha.
110	Agente Comunitário de Saúde – UBS Eldorado	Avenida Central, Avenida Frei Ambrósio Oliveira Luz, Avenida Nicola Imparato, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes (até o nº 1273), Estrada Joaquim, Estrada Maria Cristina, Estrada Maria Helena, Estrada Nova Ipê, Estrada Pereira Alvarenga (no nº 151 ao nº 400 e do nº 1570 ao nº 2580), Passagem da Benção, Passagem da Cidadania, Passagem da Concórdia, Passagem da Justiça, Passagem da Liberdade, Passagem da Pátria, Passagem Frei Damião (do nº 100 ao nº 205), Passagem George Gebrail, Passagem João Antônio Lopes, Passagem Maringá (Escadão), Passagem Salmão, Praça Gilberto, Rua Abrote, Rua Acará, Rua Acarapeba, Rua Açucena (do nº 30 ao nº 228), Rua Aiaça, Rua Alfa, Rua Alvacora, Rua Alvares Machado, Rua André Mussolino, Rua Anequim (do nº 197 ao nº 244), Rua Anicauera (do nº 117 ao nº 330), Rua Anujá, Rua Apaiaí, Rua Arabaiana, Rua Aramaçã (do nº 16 ao nº 128), Rua Aratu, Rua Arenque, Rua Arraia, Rua Aruanã, Rua Avencas (do nº 60 ao nº 146), Rua Bacalhau, Rua Badejo, Rua Bagre, Rua Baiacú, Rua Baleia, Rua Bararua (do nº 20 ao nº 222), Rua Bauna, Rua Beta, Rua Betara (do nº 187 ao nº 439), Rua Bijupira (do nº 184 ao nº 326), Rua Biçuarã (do nº 22 ao nº 104), Rua Bituva (do nº 53 ao nº 416), Rua Boto (do nº 39 ao nº 144), Rua Carati (do nº 206 ao nº 452), Rua Cascudo, Rua Cila Brental dos Reis, Rua das Aroeiras, Rua das Hortências, Rua das Orquídeas (do nº 59 ao nº 148), Rua das Palmeiras (do nº 05 ao nº 359), Rua das Perobas, Rua das Quaresmeiras, Rua das Seringueiras (do nº 01 ao nº 382), Rua Delta, Rua dos Cedros, Rua dos Ciprestes, Rua dos Coqueiros, Rua dos Jacarandás, Rua dos Jequitibás (do nº 07 ao nº 139), Rua dos Pescadores, Rua dos Pinheiros (do nº 19 ao nº 104), Rua Eduardo, Rua Gama, Rua George Gebrail, Rua Guarantã, Rua Guarapicica, Rua Guaricanga, Rua Guatambús, Rua Heládio, Rua Heloísa, Rua Igarapé, Rua Indiana, Rua Iota, Rua João Antônio de Araújo, Rua José Carvalho da Cruz, Rua Luiz Ballestreri, Rua Manoel de Almeida, Rua Manoel Mota, Rua Marília, Rua Olavo, Rua Orlando Mattos, Rua Particular (nº 380 – 3 casas), Rua PHI, Rua Presidente Bernardes, Rua Presidente Prudente (do nº 246 ao nº 532), Rua Presidente Venceslau, Rua Professor Arthur Riedel, Rua Professor Rúbens Oscar Guelli (do nº 395 ao nº 451), Rua Projetada, Rua Sigma, Rua Taciba, Rua Três, Sítio Morangaba, Travessa Hum, Travessa Palmeira Imperial, Travessa Palmeira Real, Travessa Quatro, Viela Aramaçã, Viela Badejo (Viela Sete), Viela Oito B e Viela Santa Fé.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
111	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim ABC	Avenida Almiro Sena Ramos (do nº 316 ao nº 1720), Avenida Dom João VI (lado Par do nº 986 ao final), Passagem Boa Esperança, Passagem Boa Viagem, Passagem Boa Vista, Passagem Felix, Passagem Guimarães, Passagem Neves, Passagem Oliveira, Rua Afonso Celso, Rua Alvarez Azevedo, Rua Bernardo Guimarães, Rua Capistrano de Abreu, Rua Comendador José Silva Araújo, Rua das Ameixeiras, Rua das Cerejeiras, Rua das Figueiras, Rua das Jaboticabeiras, Rua das Laranjeiras, Rua das Macieiras, Rua dos Abacateiros, Rua dos Caquizeiros, Rua dos Limoeiros, Rua dos Pessegueiros, Rua Fujiyama, Rua Graça Aranha, Rua Gustavo Barroso, Rua Hiroshima, Rua Humberto de Campos, Rua Joaquim Gonçalves Ledo, Rua José Veríssimo, Rua Luiz Vaz de Camões, Rua Limeira, Rua Machado de Assis, Rua Martins Fontes, Rua Monteiro Lobato, Rua Nagasaki, Rua Nagoya, Rua Osaka, Rua Pitangueiras, Rua Santa Bernardete (lado Par), Rua Santa Cruz (do nº 937 ao nº 1470), Rua Santa Joana Darc, Rua Santa Marta, Rua Santa Tereza, Rua Shizuoka, Rua Vicente Leporace, Rua Yamagata, Rua Yokohama, Travessa Balaçada, Travessa Belo Jardim, Travessa Camargo, Travessa Canindé, Travessa Caruaru, Travessa Divinópolis, Travessa dos Pessegueiros, Travessa Dráusio, Travessa Goiabeira, Travessa Japonesa, Travessa Marizópolis, Travessa Martins, Travessa Miragaia, Travessa Montes Claros, Travessa Novo Cruzeiro, Travessa Novo Horizonte, Travessa Olga Benário, Travessa Ouro Verde, Travessa Paraíso do Norte, Travessa Peabiru, Travessa Petrolina, Travessa Ponte Nova, Travessa Salvador, Travessa Serra do Padre, Viela Gandi, Viela Santa Maria e Viela Zumbi.
112	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Canhema	Avenida Dom João VI (lado Par até o nº 874), Rua Santa Cruz (até o nº 913), Avenida Antônio Piranga (do nº 1161 ao final), Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível (do nº 2105 ao final), Passagem Pero Vaz de Barros, Passagem Anita, Passagem Bandeirante Acenso Ribeiro, Passagem Bandeirante Afonso Sardinha, Passagem Bandeirante André Leão, Passagem Bandeirante Clemente Alvares, Passagem Bandeirante Cristóvão Aguiar, Passagem Bandeirante Diogo Fernandes, Passagem Bandeirante Garcia Paes, Passagem Bandeirante Jorge Velho, Passagem Bandeirante Manoel Preto, Passagem Bandeirante Moreira Cabral, Passagem Bandeirante Nicolau Barreto, Passagem Bandeirante Raposo Tavares, Passagem Bandeirante Simão Alvares, Passagem Cinco de Junho, Passagem da Felicidade, Passagem das Bandeiras, Passagem Dezenove de Abril, Passagem Dezenove de Março, Passagem José Dilhermano, Passagem Oito de Março, Passagem Particular, Passagem Piabiru (somente nº 44, 48, 50, 55 e 56), Passagem Primeiro de Janeiro, Passagem Primeiro de Março, Passagem Santa Cruz, Passagem Santo Amaro, Passagem Seis de Janeiro, Passagem Três de Dezembro, Passagem Vinte de Julho, Passagem Vince e Cinco de Janeiro, Passagem Vinte e Cinco de Maio, Passagem Vinte e Dois de Novembro, Passagem Vinte e Nove de Março, Passagem Vinte e Nove de Novembro, Passagem Vinte e Quatro de Abril, Passagem Vinte e Quatro de Maio, Passagem Vinte e Quatro de Outubro, Passagem Vinte Sete de Março, Praça Epitácio Pessoa, Rua Acarati, Rua Aires da Cunha, Rua Altino Arantes, Rua Amélia Bazzo Falasque, Rua Ângelo Sueu Nose (do nº 248 ao nº 396), Rua Anita, Rua Araripe, Rua Aratiba, Rua Araxá, Rua Aurelio Pereira da Silva, Rua Bahia, Rua Belize, Rua Borba Gato, Rua Cristóvão Colombo, Rua Dois De Julho, Rua Doutor Rocha Miranda, Rua Doze de Outubro, Rua Dr. Rocha Miranda, Rua El Salvador, Rua Espírito Santo, Rua Flórida, Rua Francisco Pereira Coutinho, Rua Goiás, Rua Guaianazes, Rua Guaira, Rua Heroína Neves De Melo, Rua Honduras, Rua João Pessoa, Rua Karl Huller, Rua Minas Gerais, Rua Neuza, Rua Nicarágua Livre (do nº 116 ao final), Rua Nove de Janeiro, Rua Nove de Julho, Rua Oito de Dezembro, Rua Onze de Junho, Rua Paes Leme, Rua Presidente Vargas, Rua Princesa Isabel, Rua Quinze de Agosto, Rua Quinze de Novembro, Rua Raimundo Braz, Rua Romeu Ciareli, Rua Santa Bárbara, Rua Santa Bernadete (lado Ímpar), Rua Santa Clara, Rua Santa Efigênia, Rua Santa Eunice, Rua Santa Helena, Rua Santa Madalena, Rua Santana, Rua Sergipe, Rua Sete de Abril, Rua Treze de Maio, Rua Vinte e Cinco de Dezembro, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, Rua Vinte e Cinco de Maio, Rua Vinte e Dois de Abril, Rua Vinte e Dois de Agosto, Rua Vinte e Dois de Novembro, Rua Vinte e Nove de Março, Rua Vinte e Oito de Setembro, Rua Vinte e Seis de Abril, Rua Vinte e Sete de Março, Rua Vinte E Três de Julho, Travessa Ateal Fernando Costa, Travessa Cachoeiro do Itapemirim, Travessa Colatina, Travessa Doutor Humberto, Travessa Doze de Junho, Travessa Guarapari, Travessa Jorge Velho, Travessa Padre Arnaldo de Moraes Arruda, Travessa Santana, Travessa Sergipe, Travessa Vinte e Três de Julho, Viela Bahia, Viela Dez de Dezembro, Viela Doze de Julho, Viela Jorge Dilhermano, Viela Nicaragua, Viela Quinze de Novembro, Viela Santa Helena, Viela Santo Amaro e Viela Vila Velha.
113	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim das Nações	Avenida Dom João VI (lado Ímpar), Rua Ângelo Sueu Nose (até o nº 210), Rua Nicarágua Livre (até o nº 97), Rua Santa Bernadete (lado Par do nº 364 ao nº 378), Avenida Paranapanema (do nº 1138 até o final), Avenida D, Avenida das Nações, Avenida Prestes Maia (lado Par do nº 1350 ao nº 2340), Passagem Acre, Passagem Amapá, Passagem Amazonas, Passagem Aracajú, Passagem Berlim, Passagem Bogotá, Passagem Goiânia, Passagem Inglaterra, Passagem Mato Grosso, Passagem Panamá, Passagem Panamericana, Passagem Pará, Passagem Paraíba, Passagem Paramaribo, Passagem Paraná, Passagem Piauí, Passagem Rondônia, Passagem Roraima, Passagem Santiago, Passagem Teresina, Passagem Viena, Rua Alemanha, Rua Almiro Senna Ramos (do nº 180 ao nº 276), Rua Antônio Palombo, Rua Atenas, Rua Austrália, Rua Áustria, Rua Bélgica, Rua Benedito Roque Alves, Rua Berlim, Rua Bogotá, Rua Egito, Rua Espanha, Rua França, Rua Grécia, Rua Guatemala, Rua Havana, Rua Haya, Rua Hungria, Rua Índia, Rua Inglaterra, Rua Internacional, Rua Irlanda, Rua Islândia, Rua Itália, Rua João Catalan, Rua José Berto, Rua La Paz, Rua Londres, Rua Noruega, Rua Nova York, Rua Octavio Ferrari, Rua Onu, Rua Oslo, Rua Panamá, Rua Panamericana, Rua Paraguai, Rua Paramaribo, Rua Polônia, Rua Porto Príncipe, Rua Porto Rico, Rua Portugal, Rua Roma, Rua România, Rua Santa Lúcia (do nº 29 ao nº 64), Rua Santiago, Rua Sidney, Rua Síria, Rua Suíça, Rua Sul América, Rua Venezuela, Rua Viena, Travessa Ancara, Travessa Bagdá, Travessa Beirute, Travessa Berna, Travessa Bruxelas, Travessa Cairo, Travessa Coréia do Sul, Travessa Dacar, Travessa Damasco, Travessa Iraque, Travessa Israel, Travessa Jordânia, Travessa Líbia, Travessa Lima, Travessa Luanda, Travessa Nova Délí, Travessa Panamá, Travessa São Sebastião, Travessa Telaviv e Travessa Trípoli.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
114	<b>Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Inamar</b>	Alameda Conquista, Alameda Igualdade, Alameda Triunfo, Alameda Vitória, Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno, Avenida Chico Mendes (do nº 100 ao nº 159 e do nº 791 ao nº 1057), Avenida Nossa Senhora dos Navegantes (do nº 1271 ao nº 1541 e do nº 1600 ao nº 1671), Avenida Pirâmide, Bica, Caminho da Caridade, Caminho da Esperança, Caminho da Fé, Caminho da Salvação, Caminho da Vida, Núcleo Yamberê II, Passagem Alegria, Passagem Ana Catarina, Passagem Arapiraca, Passagem Athaide, Passagem Bacabau, Passagem Bezerra da Silva, Passagem Bom Jesus, Passagem Cajueiros, Passagem Carlos Rocha, Passagem da Paz, Passagem das Águas Claras, Passagem das Roseiras, Passagem Diadema, Passagem do Infinito, Passagem Dom Pedro II, Passagem dos Alpes, Passagem dos Anjos, Passagem Dunas, Passagem Esfinge, Passagem Faraós, Passagem Feliz, Passagem Fênix, Passagem Fernando de Noronha, Passagem Ferreira, Passagem Galiléia, Passagem Garça, Passagem Guabiroba, Passagem Horizonte, Passagem Imbaúva, Passagem Imbé, Passagem Imperador, Passagem Imperatriz, Passagem Itaipú, Passagem Jerusalém, Passagem João Paulo II, Passagem Joaquim José da Silva Xavier, Passagem John Lennon, Passagem José Domingos, Passagem Las Vegas, Passagem Lima Campos, Passagem Maceió, Passagem Manoel Alves do Nascimento, Passagem Maranhão, Passagem Maria Nice, Passagem Mariana, Passagem Mariano, Passagem Miragem, Passagem Nossa Senhora do Rosário, Passagem Nova Bela Vista, Passagem Nova Esperança, Passagem Oásis, Passagem Oswaldo de Andrade, Passagem Paraíso, Passagem Raio de Luz, Passagem Ramos, Passagem Reis, Passagem Rigel, Passagem Rio Grande, Passagem Rudge Ramos, Passagem Santa Cecília, Passagem Santa Inês, Passagem Santa Rita, Passagem Tabuna, Passagem Vera Lúcia, Passagem Vila Rica, Passagem Volta Redonda, Rua Aldebará, Rua Altair (do nº 59 ao nº 255 e do nº 271 ao nº 599), Rua Ana Miranda, Rua Angicos, Rua Antares, Rua Antônio Vieira, Rua Apóstolo André, Rua Apóstolo Bartholomeu, Rua Apóstolo Felipe, Rua Apóstolo João, Rua Apóstolo Judas, Rua Apóstolo Matheus, Rua Apóstolo Paulo, Rua Apóstolo Pedro, Rua Apóstolo Thiago, Rua Apóstolo Tomé, Rua Avenças (do nº 157 ao nº 543), Rua Betegeuse, Rua Café Bravo, Rua Canopo, Rua Capela, Rua Caviúna, Rua Centauro, Rua Cisne, Rua da Fé, Rua das Margaridas, Rua Djalma Barroso da Costa, Rua Dom Lucas Moreira Neves, Rua dos Mirandas, Rua dos Viéras, Rua Espiga, Rua Formalhaut, Rua Gabriela, Rua Guabiroba, Rua Guarapiranga, Rua Ilha Bela, Rua Ilha de Marajó, Rua Imbaúva, Rua Inamar, Rua Ipitá, Rua Ipoá, Rua Itapuá, Rua Jatobá, Rua José Vicente, Rua Manacás, Rua Marco Antônio, Rua Marquesa de Santos, Rua Monte Alegre, Rua Nova Caviúna, Rua Olinda, Rua Orquídeas (do nº 155 ao nº 542), Rua Particular, Rua Pau Brasil, Rua Paulo Martins, Rua Pedreira, Rua Poacá, Rua Polux, Rua Prócion, Rua Projetada, Rua Régulo, Rua Sapucaia, Rua Sertania, Rua Sírio, Rua Sitha, Rua Teyupá, Rua Tiguassu, Rua Tocantins, Rua União da Vitória, Rua Velhos Marinheiros, Rua Vereador Joaquim Dorival Lopes, Rua Violeta Parra, Rua Virgínia, Travessa Águia, Travessa Alexandre Dumas, Travessa Alvorada, Travessa Antilha, Travessa Águila, Travessa Aramis, Travessa Aras, Travessa Artus, Travessa Ave do Paraíso, Travessa Bom Jesus da Lapa, Travessa Crucis, Travessa Cruzeiro do Sul, Travessa da Pacificação, Travessa Dartanhan, Travessa Dona Flor, Travessa dos Sonhos, Travessa Ecológica, Travessa Estrela do Norte, Travessa Estrela do Sul, Travessa Evangélica, Travessa França Antiga, Travessa Hércules, Travessa Indy, Travessa João Porfírio, Travessa Jorge, Travessa Jubiabá, Travessa Karina, Travessa Madeira, Travessa Margaridas, Travessa Moka, Travessa Mosqueteiros, Travessa Nova Miranda, Travessa Perseu, Travessa Portus, Travessa Souza, Travessa Tieta do Agreste, Viela Nova, Viela Nova Córrego, Viela da Quadra e Viela Real.
115	<b>Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Tereza</b>	Avenida Brasília (lado Ímpar do nº 127 ao nº 423), Avenida Paranapanema (do nº 401 ao nº 753), Núcleo Sinésio Pereira (do nº 51 ao nº 99), Passagem Cesariano de Lana (Morro), Passagem Cruz e Souza, Passagem Emília P. Lima de Oliveira, Passagem Monte Calvário, Passagem Monte das Oliveiras, Passagem Paixão de Cristo, Passagem Santa Cecília das Missões, Passagem Santa Ceia, Passagem Santa Paula, Passagem São Marcos Evangelista, Passagem Vera Lúcia Almeida da Cruz, Rua Acajú, Rua Álamo, Rua Alfenas (do nº 654 ao nº 1324), Rua Ayruoca, Rua Baependy (do nº 31 ao nº 372 e do nº 378 ao nº 796), Rua Capibaribe, Rua Carandá (lado Ímpar do nº 157 ao nº 457 e lado Par do nº 12 ao nº 150), Rua Castanheiro, Rua Eça de Queiróz, Rua Epicéia, Rua Faia, Rua Farias de Brito, Rua Gema, Rua Ibicuí, Rua Iguacú, Rua Júlio Dantas, Rua Lima Barreto, Rua Macauba, (do nº 382 ao nº 520), Rua Manoel Bandeira, Rua Mário Laguna, Rua Olmeiro, Rua Orlandino, Rua Osiris Crispim de Oliveira, Rua Paraibuna, Rua Paranaíba, Rua Plateo, Rua Sicomoro, Rua Sinésio Pereira, Rua Sobreiro, Rua Solimões, Rua Sorveira, Rua Tília, Travessa Basílio da Gama, Travessa Carnaúba, Travessa Cassimiro de Abreu, Travessa Danúbio, Travessa Emnuia, Travessa Eufrates, Travessa França Júnior, Travessa Francisco Otaviano, Travessa Gonçalves Dias, Travessa Gregório de Matos, Travessa Imbúia, Travessa Solimões, Travessa Tamisa, Travessa Um, Viela Capibaribe, Viela Manoel da Nóbrega, Viela Paraibuna e Viela Sinésio.
116	<b>Agente Comunitário de Saúde – UBS Nova Conquista</b>	Avenida Fagundes de Oliveira (do nº 1220 ao nº 1307), Avenida Presidente Juscelino, Passagem Aricanduva, Passagem Barão de Mauá, Passagem Bosque da Saúde, Passagem Butantã, Passagem Casa Verde, Passagem das Flores, Passagem dos Pássaros, Passagem dos Poetas, Passagem Fernando Pessoa, Passagem Ibirapuera, Passagem Interlagos, Passagem Itaquera, Passagem Jorge Amado, Passagem Lapa, Passagem Maracá, Passagem Morumbi, Passagem Parque da Juventude, Passagem Penha, Passagem Sondolópolis, Passagem Tancredo Neves, Passagem Três Marias, Passagem Vanguarda, Passagem Vinte e Nove de Abril, Rua Bosque da Saúde, Rua Butantã, Rua Casa Verde, Rua Cinco de Maio, Rua Companheiro Edmundo, Rua da Aricanduva, Rua da Glória, Rua da Paz, Rua dos Ibirapuera, Rua Ecologista Chico Mendes, Rua Estrela da Manhã, Rua ETCD, Rua Jabaquara, Rua José Mariano, Rua Lapa, Rua Morumbi, Rua Paulista, Rua Pedro Paulo Celestino, Rua Penha, Rua Sacomã, Rua Siqueira Campos, Rua Três Irmãos, Rua Tucuruví, Rua Universal, Rua Valter Avancini, Setor Krones, Travessa Ônix, Travessa Arco Íris, Travessa Assembleia, Travessa Ayrton Senna, Travessa Bom Sucesso, Travessa Companheiro Fernandes, Travessa Companheiro Edmundo, Travessa da Paz, Travessa da Vitória, Travessa dos Amigos, Travessa Jardel Filho, Travessa José Manoel de Santana, Travessa Maravilha, Travessa Nova Brasil, Travessa Olavo Bilac, Travessa Ônix, Travessa Pedra do Calcário, Travessa Santo Inácio, Travessa São Luiz, Travessa União e Viela Sete (Sétima Viela).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
117	Agente Comunitário de Saúde – UBS Paineiras	Avenida Brasília (do nº 20 ao nº 1513), Avenida Paranapanema (do nº 777 ao nº 1137), Rua Macaúba (do nº 38 ao nº 381 e do nº 521 ao nº 853), Avenida Água Funda (do nº 41 ao nº 1697), Avenida Amaro Cavalcante de Albuquerque, Avenida Curió, Avenida do Cursino (apenas nº 38), Avenida Luís Carlos Prestes, Avenida Preste Maia (lado Ímpar do nº 1887 a nº 2069), Avenida Tietê, Estrada da Servidão (do nº 37 ao nº 257), Passagem Bela Azaléia, Passagem Bela Flor do Campo, Passagem Bela Orquídea, Passagem Bela Primavera, Passagem Bela Violeta, Passagem Belas Palmas, Passagem Belo Campo, Passagem Belo Cravo, Passagem Belo Gerânio, Passagem Belo Jasmin, Passagem Belo Lírio, Passagem Burí, Passagem das Acácias, Passagem das Alfazemas, Passagem das Dálias, Passagem das Tulipas, Passagem do Conjunto, Passagem dos Cravos, Passagem Juriti, Passagem Orlando Inácio, Passagem Santa Clara de Assis, Passagem Vera, Praça Buriti, Praça Caranda, Rua Abaeté, Rua Abeto, Rua Acácio, Rua Alamanda, Rua Albatroz, Rua Alzira Félix de Menezes, Rua Ametista, Rua Antônio Ferreira, Rua Apatita, Rua Araçari, Rua Araçongas, Rua Araranguá, Rua Armando Pinelli (lado Par do nº 262 ao nº 268 e lado Ímpar todos), Rua Blenda, Rua Buriti, Rua Cambará, Rua Canário (do nº 16 ao nº 275), Rua Cardeal, Rua Colibrí, Rua Cotovia, Rua Deputado Emílio Carlos, Rua Dezoito de Agosto, Rua Diamante, Rua do Vereador, Rua Dolores Garcia Merino, Rua Eduardo de Matos, Rua Eugênia Sa Vitale (do nº 19 ao nº 115), Rua Ferdinando Ducca, Rua Fluorite, Rua Gaivota, Rua Grafite, Rua Gralha, Rua Iguape, Rua Itajaí, Rua Itapicurú, Rua Itatiaia, Rua Jaçanã, Rua Jacuí, Rua Japurá, Rua Javari, Rua João Pereira Gomes, Rua Joaquim José Ferreira, Rua José Carneiro Campos, Rua José Saturnino Martins, Rua Juruá, Rua Laudelina da Costa Potti, Rua Luísa Maria Nogueira, Rua Mamanguape, Rua Manoel Pereira dos Santos, Rua Marina, Rua Matsujiro Kuroiwa, Rua Mearim, Rua Melro, Rua Mildes, Rua Milton Teixeira de Siqueira, Rua Moxotó, Rua Oiroso, Rua Olivina, Rua Ouro, Rua Pageú, Rua Paládio, Rua Paracatú, Rua Paraopeba, Rua Paraguaçu, Rua Paramirim, Rua Pascoal Laurindo, Rua Pedro dos Santos, Rua Pintassilgo, Rua Pixoxó, Rua Platina, Rua Poti, Rua Prata, Rua Purus, Rua República Árabe Unida (do nº 14 ao nº 215), Rua Rio Pardo, Rua Rouxinol, Rua Salgueiro, Rua Salvador Maccarone, Rua Tangará, Rua Taquari, Rua Turiaçu, Rua Uirapurú, Rua Xavantes, Rua Xingú, Rua Wilson Duarte de Souza, Travessa Agami, Travessa Antônio Ferreira, Travessa Aragararé, Travessa Arapanés, Travessa Araras, Travessa Aratans, Travessa Bem-Te-Vi, Travessa Curió, Travessa das Tulipas, Travessa dos Pinhais, Travessa Faisão, Travessa Jaguariúna, Travessa Jamaris, Travessa Juaperi, Travessa Jurecê, Travessa Pamaris, Travessa Pavão, Travessa Sabiá, Travessa Uberaba, Travessa Uberlândia, Viela Bela Margarida, Viela Edmir de Oliveira, Viela Guilherme Lora, Viela Jasmin, Viela Kall Marks, Viela Leon Trotsky e Viela Proletária.
118	Agente Comunitário de Saúde – UBS Parque Real	Avenida Alda (do nº 1317 ao nº 2139), Avenida Sete de Setembro (lado Par), Rua Manoel da Nóbrega (lado Ímpar do nº 29 ao nº 1649), Avenida Ulisses Guimarães (até o nº 2700), Alameda Da Alegria, Alameda Da Saudade, Alameda Estrela Cadente, Alameda Dos Reis Magos, Avenida Casper Libero, Avenida dos Signos (do nº 240 ao nº 354), Avenida Marginal Z – Daniel José de Carvalho, Passagem Antônio Belarmino, Passagem Carmina Rodrigues Da Silva, Rua Afonso Rodrigues, Rua Aires, Rua Alabastro, Rua Almirante Cockrane, Rua Almirante Gago, Rua Almirante João Felisberto, Rua Ana Rosa, Rua Antônio Francisco Lisboa, Rua Antônio Gonçalves Martins, Rua Antônio Sanches Moreno, Rua Aquário, Rua Arlindo Bettio, Rua Armelin F. Coutinho (até o nº 307), Rua Atibaia, Rua Augusta Rodrigues Fernandes, Rua Augusto Dos Anjos, Rua Bandeirantes, Rua Bilac, Rua Calcário, Rua Capricórnio, Rua Caramuru (lado Ímpar do nº 27 ao nº 1537), Rua Carlos Drummond De Andrade, Rua Carlos Lamarca, Rua Carlos Spera, Rua Castro Alves, Rua Ceci, Rua Celso Pinheiro Da Silva, Rua Che Guevara, Rua Claudino De Oliveira Pessoa, Rua Clóvis Bevilacqua, Rua Coelho Neto, Rua Coripeu De Azevedo Marques, Rua Da Granja, Rua Da Proclamação, Rua Do Fico, Rua Do Tanque, Rua Dolomita, Rua Dona Antonieta Mercedes Campagna, Rua Dona Augusta Rodrigues Fernandes, Rua Elita Maria Rodrigues, Rua Engels, Rua Esmeralda Mattos Bonafin, Rua Fernando Martinez Guebara, Rua Francisco Ferreira, Rua Frank Sinatra, Rua Gêmeos, Rua Granito, Rua Guilherme de Almeida, Rua Hebert de Souza, Rua Ida Chesil Micheloni, Rua Imarés, Rua Irajá, Rua João Paulo, Rua José Micheloni, Rua José Ramos Teixeira, Rua Libra, Rua Louis Pasteur, Rua Luiz de Agassis, Rua Marconi, Rua Marina Micheloni Forti, Rua Mário de Andrade, Rua Martin Afonso, Rua Martin Luther King, Rua Milton de Souza Frazão, Rua Mirante Tamandaré, Rua Moacyr Goulart Cunha Caldas, Rua Modesto Alvares Dias, Rua Monte Pascoal, Rua Nelson Gonçalves, Rua Nelson Rodrigues, Rua Nilson de França Sanches, Rua Noraldino Bispo da Silva, Rua Odete de Amaral Oliveira, Rua Paineiras (lado Ímpar), Rua Paulo Magnani, Rua Peixes, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Rafael Arvani, Rua Renato Barbosa, Rua Sagitário, Rua Santo Dias, Rua Thomas Edson, Rua Ubiratan, Rua Vera Cruz, Rua Vital Brasil, Travessa Ana Nery, Travessa Bandeirantes, Travessa Bilac, Travessa do Ipiranga, Viela Joana e Viela Monte Líbano.
119	Agente Comunitário de Saúde – UBS Parque Reid	Avenida Conceição (do nº 255 ao nº 1394), Avenida Presidente Kennedy (lado Par), Rua Doutor João de Almeida (lado Par do nº 250 ao final e lado Ímpar todos), Rua Doutor João Ribeiro (lado Ímpar), Avenida Paranapanema (até o nº 400), Rua Alfenas (do nº 03 ao nº 438), Avenida Assembleia (lado Par do nº 11 ao nº 937 e lado Ímpar do nº 16 ao nº 316), Avenida Luigi Papaiz, Avenida Maria Leonor (do nº 115 ao nº 1045), Avenida Torquato Joaquim Rodrigues, Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos (lado Par do nº 296 ao final e lado Ímpar do nº 429 ao final), Passagem Augusto Elias da Silva, Passagem dos Circenses, Passagem Josefa Soares da Conceição, Passagem Particular, Praça Ubatuba, Rua Antônio Marino, Rua Araraquara, Rua Avaré, Rua Barretos, Rua Bebedouro, Rua Bragança, Rua Cecília Quezales de Andrade Bonani, Rua Corunha (do nº 145 ao nº 477), Rua da Constituição, Rua da Passagem, Rua Domingos Tucci, Rua Doutor Bezerra de Menezes, Rua Duque de Caxias, Rua Elbio Camilo, Rua Encarnação Alcarde Maciel, Rua Existente, Rua Fagundes Varela, Rua Francisco Anselmo G. Barros, Rua General Vicente de Paula Coutinho (lado Par), Rua Guaxupé, Rua Itu, Rua Jacaré, Rua Jaú, Rua José Magnani, Rua Lazara Queiróz de Lima, Rua Lídia Blank, Rua Lins, Rua Luiz Lawarie Reid, Rua Manoel Marino, Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, Rua Marechal Juarez Tavora, Rua Mogi Mirim, Rua Monte Castelo, Rua Orense (do nº 426 ao nº 790), Rua Padre Bento Dias Pacheco, Rua Padre Manoel Vieira, Rua Padre Marcelino Champagnat, Rua Parapuã, Rua Paris, Rua Pinheiro Machado, Rua Piracicaba, Rua Ribeirão Preto, Rua Rio Claro, Rua Rui Barbosa, Rua Santo Agostinho, Rua Santo Amaro, Rua Santo Inácio, Rua São Cristóvão, Rua São Gabriel, Rua São Lucas, Rua São Marcos, Rua São Nicolau, Rua São Paulo, Rua São Vicente, Rua Sebastião Andrade Bonani, Rua Serra da Bocaina, Rua Serra da Borborema (até o nº 409), Rua Serra da Borborema (Viela 5), Rua Serra da Borborema (Viela 6), Rua Serra da Canastra, Rua Serra da Canastra (Viela 12), Rua Serra da Mangabeira, Rua Serra da Matiqueira, Rua Serra das Vertentes, Rua Serra de Baturité, Rua Serra de Jaraguá, Rua Serra de Macaé, Rua Serra do Acaraí, Rua Serra do Apodi, Rua Serra do Mar, Rua Serra do Maracujá, Rua Serra do Tumucumaque, Rua Serra dos Parecis, Rua Serra dos Pirineus, Rua Serra Parima, Rua Serra Roraima, Rua Serra Uassari, Rua Tenente Oscar Nunes, Rua Vereador Jorge Ferreira, Rua Vigo (lado Ímpar), Travessa Serra das Estrelas, Viela 1º de Outubro, Viela dos Eucaliptos, Viela Francisco Pereira de Souza, Viela Jorge Francisco Andrade, Viela Ladislau, Viela Shigueki Matsubara e Viela Verim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
120	<b>Agente Comunitário de Saúde – UBS Piraporinha</b>	Avenida Casa Grande (do nº 2057 ao nº 2531), Avenida Piraporinha (lado Par do nº 02 ao nº 48 e do nº 1153 ao nº 1417 e lado Ímpar todos), Avenida Fagundes de Oliveira (até o nº 1352), Avenida Dona Ida Cerati Magrini, Avenida Encarnação, Avenida Moinho Fabrin (até o nº 48), Passagem Doutor Manoel de Abreu, Passagem Fernando da Silva Martinez, Passagem Doutor Adolfo Lutz, Praça Bom Jesus de Piraporinha, Rua Adélia Prado, Rua Alfredo Dias do Nascimento, Rua Antônio Quintino Arantes, Rua Ataulfo Alves, Rua Bariris, Rua Bartira, Rua Blindex, Rua Caiapós, Rua Cardeal Arco Verde, Rua Carijós, Rua Cariris, Rua Chavantes, Rua Clarice Lispector, Rua Cônego Januário da Cunha Barbosa, Rua Daniel Nunes de Castro, Rua do Corredor, Rua Dona Maria Fidelis, Rua dos Escudeiros, Rua dos Tabajaras, Rua Doutor Adolfo Lutz, Rua Doutor Cândido Fontoura, Rua Doutor Carlos Chagas, Rua Doutor Manoel de Abreu, Rua Doutor Miguel Couto, Rua Eduardo William Butler, Rua Ester Medina, Rua Fernanda, Rua Frei Caneca, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Frei Vicente do Salvador, Rua Georg Rexroth, Rua Homero Fabrini, Rua João Mendes, Rua João Pazzini, Rua João XXII, Rua José Romão de Oliveira, Rua Júlio Campos Rodrigues, Rua Leão XIII, Rua Leonardo Alves Oliveira, Rua Manoel Ramos Domingues, Rua Maria Amélia, Rua Maria Emília, Rua Maria Florinda, Rua Maria Helena, Rua Maria Luiza, Rua Metalúrgica Rossi, Rua Monge Kanju Nomura, Rua Nascer do Sol, Rua Natalino Fabrini, Rua Padre Antônio Tomáz, Rua Padre Cícero, Rua Padre Donizete, Rua Padre Francisco João de Azevedo, Rua Pastor Rubens Lopes, Rua Patrícia Galvão, Rua Paulo Afonso, Rua Pedro José de Rezende, Rua Pio XI, Rua Por do Sol, Rua Raio de Luar, Rua Raio de Sol, Rua Raquel de Queiroz, Rua Santa Catarina, Rua Silvio Romero, Rua Sol Nascente, Rua Sol Poente, Rua Tapaxanas, Rua Tupinimos, Rua Umuarama, Rua Zelia Gatti, Travessa José Francisco de Oliveira e Travessa Roberto.
121	<b>Agente Comunitário de Saúde – UBS Promissão</b>	Rua Dom Marcos Noronha (lado Par do nº 112 ao final), Rua Pau do Café (do nº 397 ao nº 1788 e do nº 1942 ao final), Rua São Bento (lado Ímpar), Avenida Alberto Jafet (lado Ímpar do nº 510 ao nº 613 e lado Par todos), Passagem Orlando Dias, Rua João Batista Alves do Nascimento (lado Par do nº 376 ao final e lado Ímpar do nº 343 ao final), Rua Pascoal Leite (lado Par do nº 266 ao final e lado Ímpar do nº 367 ao final), Rua Cinco, Rua Sete, Condomínio San Marino I, Condomínio San Marino II, Passagem Amarela, Passagem Anacleto de Medeiros, Passagem Antônio Marcos, Passagem Arquimedes, Passagem Augusto Conte, Passagem Aurelio Agostinho, Passagem Azul Aço, Passagem Azul Celeste, Passagem Azul Céu, Passagem Azul Real, Passagem Azul Royal, Passagem Branco Floral, Passagem Calvino, Passagem Camargo Guarneri, Passagem Cartola, Passagem Cássia Eller, Passagem Célia Cruz, Passagem Claudinho, Passagem Conde Cunha, Passagem Diógenes, Passagem Euclides, Passagem Galileu Galilei, Passagem Gonzaguinha, Passagem Isaque, Passagem Laranja, Passagem Leandro, Passagem Manoel de Falla, Passagem Paris, Passagem Patativa, Passagem Paulo Sérgio, Passagem Platão, Passagem Progresso, Passagem Renato Russo, Passagem Russeau, Passagem Seda, Passagem Simão Boa Ventura, Passagem Strauss, Passagem Tales, Passagem Thomas Robbes, Passagem Tião Carreiro, Passagem Tim Maia, Passagem Verde Floresta, Passagem Verde Grama, Passagem Verde Lima, Passagem Verde Mar, Passagem Verde Paris, Passagem Verde Primavera, Passagem Vermelho, Passagem Vermelho Violeta, Praça Francisco Vicente, Rua Afonso Pena, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Amador Bueno, Rua Antônio Cardoso de Barros, Rua Arthur Bernardes, Rua Asa Branca, Rua Bach, Rua Bartolomeu de Gusmão, Rua Beethoven, Rua Benedito Fernandes, Rua Campos Sales, Rua Carlos Weber, Rua Chopin, Rua Claudio Manoel da Costa, Rua Dom Duarte da Costa (do nº 50 ao final), Rua Dom Jorge de Mascarenhas, Rua Francisco Manuel da Silva, Rua Getúlio, Rua Haydn, Rua Honório Oliveira Cardoso, Rua José de Barros Lima, Rua Lira, Rua Luiz de Vasconcelos, Rua Maria Cândida de Oliveira (lado Par do nº 684 ao final e lado Ímpar do nº 681 ao final), Rua Mozart, Rua Nilo Peçanha, Rua Paganini, Rua Prudente de Moraes, Rua Puccini, Rua Rodrigues Alves, Rua Rossini, Rua Santo Estéfano, Rua São Leopoldo (até o nº 204), Rua Schubert, Rua Strauss, Rua Tomas Antônio Gonzaga, Rua Verdi, Rua Vicente Bellini, Rua Vivaldi, Rua Wagner, Travessa São Cosme, Travessa São Damião (Viela 32), Travessa São Diego (Viela 30), Travessa São Félix (Viela 29), Travessa São Firmino (Viela 31), Travessa São Gervásio, Travessa São Gonçalo – Arco-Íris, Viela Ana Rosa, Viela Bethovem, Viela Cem, Viela Ciano (Antiga Viela 05), Viela Cosme, Viela Dezesesseis, Viela Dezesete, Viela Dezoito, Viela do Progresso, Viela Dois, Viela Dom Jorge Mascarenhas, Viela Doze, Viela Getúlio Vargas, Viela Jafet, Viela José Fontes, Viela Quatro, Viela Quatorze, Viela Quinze, Viela Santo Ivo, Viela São Bento, Viela São Benedito, Viela São Brás (Viela 34), Viela São Felix, Viela São Firmino, Viela São Gervásio, Viela São Gonçalo, Viela São Jorge, Viela São Lourenço, Viela São Miguel, Viela São Pedro, Viela Sete, Viela Sete de Setembro, Viela Três, Viela Treze, Viela Trinta e Três, Viela Trinta e Seis, Viela Um, Viela Vinte e Oito, Viela Vinte e Sete e Viela Vinte e Três.
122	<b>Agente Comunitário de Saúde – UBS Ruyce</b>	Avenida Casa Grande (do nº 140 ao nº 450), Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim (lado Par do nº 2499 ao 2569 e lado Ímpar do nº 2750 ao nº 3381), Avenida Eldorado (nº 19, 23, do nº 215 ao nº 323 e do nº 611 ao nº 957), Avenida Ferraz Alvim (até o nº 868), Avenida Fundibem (lado Ímpar do nº 211 ao nº 869 e lado Par todos), Avenida Nossa Senhora das Graças (lado Par do nº 1064 ao final e lado Ímpar do nº 415 ao final), Avenida Pablo Neruda, Avenida Presidente Café Filho, Avenida Presidente Costa Silva, Avenida São Bernardo, Ecovias D, Ecovias E, Passagem do Futuro, Passagem do Sossego, Passagem Nossa Senhora Aparecida, Passagem Nossa Senhora da Luz, Passagem Nossa Senhora da Rainha, Passagem Nossa Senhora das Dores, Passagem Nossa Senhora das Neves, Passagem Nossa Senhora de Lourdes, Passagem Nossa Senhora do Pilar, Rua Adoniran Barbosa, Rua Agepê, Rua Altemar Dutra, Rua Anita Malfatti, Rua Antônio Parreira, Rua Aparecida Donizete de Paula, Rua Área Verde, Rua Barão de Camarajibe, Rua Barão de Cotegipe, Rua Barão de Guarapuava, Rua Barão de Itajubá, Rua Barão de Itamaracá, Rua Barão de Marajó, Rua Barão de Pirajá, Rua Barão de Taquarí, Rua Barão de Uruguaiana, Rua Barão de Vitória, Rua Caetano, Rua Cândido Portinari, Rua Clara Nunes, Rua Clementina de Jesus, Rua da Esperança, Rua da Ocupação (do nº 215 ao nº 525), Rua da Promessa, Rua da Santa, Rua do Inverno, Rua do Outono, Rua do Projeto (nº 575), Rua do Verão, Rua dos Imigrantes, Rua Edmundo da Silva Ribeiro, Rua Emyr Macedo, Rua Esperança, Rua Espírito Santo, Rua Estádio Beira Rio, Rua Estádio Caio Martins, Rua Estádio Couto Pereira, Rua Estádio da Fonte Nova, Rua Estádio do Arruda, Rua Estádio Mané Garrincha, Rua Estádio Maracanã, Rua Estádio Morumbi, Rua Estádio Pacaembu, Rua Estádio Serra Dourada, Rua Florestal, Rua Guarujá, Rua Henrique Léo, Rua Itanhaém, Rua João Nepomuceno, Rua José Gomes da Silva, Rua Juazeiro, Rua Letício, Rua Linda, Rua Maria Lima, Rua Nara Leão, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Pablo Neruda, Rua Pau do Café (do nº 158 ao nº 396), Rua Pedro Alexandrino, Rua Pedro Américo, Rua Praia das Gaivotas, Rua Primavera, Rua Professora Aparecida Donizete de Paula, Rua Raul Seixas, Rua Rio de Janeiro, Rua Rubens Pedroso, Rua Taiguara, Rua Vitor Meireles, Travessa Mongaguá, Travessa Nascente, Travessa Nosso Senhor do Bonfim, Travessa Poente, Travessa Praia da Boa Viagem, Travessa Praia da Enseada, Travessa Praia de Luís Correia, Travessa Praia de São Sebastião, Travessa Praia de Tambaú, Travessa Praia do Gonzaga, Travessa Praia Grande, Travessa Praia Mongaguá, Travessa Praia Riacho Doce e Travessa Sagrado Coração de Jesus.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (POR RUAS)
123	Agente Comunitário de Saúde – UBS São José	Corredor ABD (do nº 1025 ao nº 1057), Rua Barão de Iguape (do nº 63 ao nº 429), Rua Barão de Limeira (do nº 29 ao nº 370), Rua Barão de Paranapiacaba (do nº 29 ao nº 329), Rua Beira Rio (do nº 01 ao nº 323), Rua Bocaiúva (do nº 88 ao nº 250), Rua Brejauva (do nº 21 ao nº 236), Rua D (do nº 06 ao nº 46), Rua das Camélias (do nº 16 ao nº 60), Rua das Palmas (do nº 21 ao nº 418), Rua das Rosas (do nº 25 ao nº 111), Rua das Violetas (do nº 30 ao nº 93), Rua dos Crisântemos (do nº 33 ao nº 418), Rua dos Ipês (do nº 15 ao nº 242), Rua dos Jasmins (do nº 15 ao nº 339), Rua dos Lírios (do nº 18 ao nº 326), Rua dos Miosótis (do nº 47 ao nº 423), Rua Fukuichi Nakata (do nº 659 ao nº 992), Rua Guaricica (do nº 91 ao nº 395), Rua Idealópolis (Naval) (do nº 27 ao nº 360), Rua Indaiá (do nº 05 ao nº 122), Rua Indaiassú (do nº 32 ao nº 274), Rua Jerivá (do nº 12 ao nº 229), Rua José Francisco Brás (do nº 31 ao nº 176), Rua Tucum (do nº 31 ao nº 102), Rua Vereador Júlio Agostinho (do nº 30 ao nº 57), Rua Vereador Rubens de Oliveira (e Vieias) (lado Ímpar do nº 23 ao nº 153 e lado Par do nº 84 ao nº 247 – Vieias A, B, C, D, E, F, G, H, I e J), Travessa 1º de Janeiro (do nº 13 ao nº 109).
124	Agente Comunitário de Saúde – UBS Serraria	Avenida Afonso Monteiro da Cruz (do nº 154 ao nº 544), Avenida Dom Pedro I (do nº 682 ao nº 1469), Avenida Lico Maia (do nº 629 ao nº 969), Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim (do nº 1380 ao nº 2222), Avenida Doutor Ulisses Guimarães (do nº 2587 ao nº 2720), Avenida José Bonifácio, Avenida Poeta Francisco das Chagas Fonseca, Avenida Rotary, Avenida Toro, Córrego Beira Rio, Passagem Antônio Bráz de Figueiredo, Passagem Canadense, Passagem Castro, Passagem El Salvador, Passagem José Bonifácio, Passagem Mãe de Deus, Passagem Mãe Rainha, Passagem Marimã, Passagem Menino Jesus, Passagem Nacor de Melo, Passagem Nicarágua, Passagem Nova Haiti, Passagem Nova Tupinambás, Passagem Olindense, Passagem Vietnamita, Passagem Vitória Régia, Passagem Vitorino de Sica, Praça Fronteira, Rua Almerinda Maria da Silva, Rua Alta Floresta, Rua Alto Alegre, Rua Alto Bonito, Rua Álvares Cabral, Rua Américo Maffia, Rua Ana Maria, Rua Antônio Bispo José dos Reis, Rua Antônio Bovi, Rua Antônio Conselheiro, Rua Arauás, Rua Arcaño Gabriel, Rua Arthur Pereira, Rua Aruaks, Rua Bandeirantes (do nº 466 ao nº 717), Rua Belo Horizonte, Rua Benedito Pereira Martins, Rua Bororós (do nº 737 ao nº 812), Rua Botocudos, Rua Caetés, Rua Caramuru (do nº 728 ao nº 1544), Rua Charlie Chaplin, Rua Carajás, Rua Carlos Gomes, Rua Cássio, Rua da Lua, Rua da Terra, Rua das Estrelas, Rua das Três Meninas, Rua Divina Pereira Chaves, Rua do Céu, Rua do Mar, Rua do Sol, Rua Durvalino Rumoaldo de Souza, Rua Evaristo Pereira da Veiga, Rua Frank Capra, Rua Francisco Antônio da Silva, Rua Glauber Rocha, Rua Goioerê, Rua Gregório Bezerra, Rua Guaicurus (do nº 529 ao nº 745), Rua Guajás, Rua Guarani, Rua Humaita, Rua Humberto Mauro, Rua Ianomani, Rua Itororó, Rua Jaci, Rua José Antônio Rodrigues, Rua Júpiter, Rua Karl Marx, Rua Leon Trostsky, Rua Leopoldo Rusciolelli França, Rua Madre Castro, Rua Margarida Maria Alves, Rua Maria de Lourdes, Rua Maria Lúcia, Rua Maria Rita Pereira, Rua Mário Peixoto, Rua Marte, Rua Mercúrio, Rua Morerebis, Rua Nelson Lemos de Oliveira, Rua Netuno, Rua Padre Damião Calixto, Rua Padre Ezequiel Ramim, Rua Pedro Garuba Neto, Rua Piratininga, Rua Potira, Rua Princesa Leopoldina, Rua Rafael Moisés Rodrigues, Rua Riachuelo, Rua Satélite, Rua Saturno, Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, Rua Sebastião Rodrigues Ferreira, Rua Sérgio Luiz, Rua Sônia Maria, Rua Tibiriçá, Rua Transilvânia, Rua Tukanos, Rua Tuíuti, Rua Tupi, Rua Tupinambás (do nº 840 ao nº 1343), Rua Vênus, Rua Vera Cecilia, Rua Vereador Francisco Frias, Rua Vinte e Dois, Rua Vladimir Lenim, Travessa Antônio Pinheiro de Andrade, Travessa Apurinã, Travessa B, Travessa Cicero do Nascimento Chaves, Travessa da Conquista, Travessa Etiópia, Travessa Juruna, Travessa Jurupis, Travessa Maracatins, Travessa Petronílio Francisco Gonçalves, Travessa Senegal, Travessa Somália, Travessa Tapayuna, Travessa Tembê, Travessa Zaire, Travessa Zâmbia, Viela A, Viela C, Viela Cinquenta e Três, Viela Dois, Viela Havaí, Viela Havana, Viela Princesa Isabel, Viela Vinte e Um.
125	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Nogueira	Avenida Alberto Jafet (lado Ímpar até o nº 445), Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim (até o nº 870), Avenida Piraporinha (lado Par até o nº 1286), Avenida Roberto Gordon, Avenida Ulisses Guimarães, Núcleo Evaldo Braga, Passagem Avestil Cipriano Pereira, Passagem Bartolomeu Dias, Passagem Carlos Alexandre, Passagem José Heleno Paulino Passagem Luiz Gasparini, Passagem Orlando Dias (nº 365, 307, 305, 295/233, 50/242, 28, 265, 255, 169, 243, 179, 94, 85, 53, 72 e 78), Passagem Pedro de Athayde, Rua Agostinho Barbalho, Rua Alexandre de Gusmão, Rua André Vidal de Negreiros, Rua Antônio de Azevedo, Rua Antônio Dias Adorno, Rua Antônio Pádula, Rua Araújo Lima, Rua Aspilcueta Navarro, Rua Ataíde Roberto dos Santos, Rua Athayde Melchiores da Silva, Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Rua Belchior Dias Moreira, Rua Bernardo Lobo, Rua Bruno Espinosa, Rua Conde da Cunha, Rua Cristóvão Jaques, Rua Dom Marcos de Noronha (lado Par até o nº 104 e lado Ímpar até o nº 123), Rua Domingos de Azevedo, Rua Dona Maria Leite, Rua dos Trabalhadores, Rua Doutor Humberto Mareolli de Mendonça, Rua Fernão Dias, Rua Francisco Alves da Rocha, Rua Gabriel Soares, Rua Gaspar de Lemos, Rua Isaura Guedes, Rua Isao Matsuoka, Rua Izaac Aizemberg, Rua João Batista Alves do Nascimento (lado Par até o nº 374 e lado Ímpar até o nº 341), Rua João Coelho de Souza, Rua João Correia de Sá, Rua José Masson, Rua José Modesto de Carvalho, Rua Manoel Damasceno Carneiro, Rua Marcos de Azevedo, Rua Martim de Carvalho, Rua Matias de Albuquerque, Rua Maurício de Nassau, Rua Naochiti Tanaka, Rua Osvaldo de Oliveira, Rua Padre Inácio Siqueira, Rua Pascoal Leite, Rua Pedro Dias, Rua Pero Vaz de Caminha, Rua Raposo Tavares, Rua Roberto Badolatto, Rua Salvador Correia de Sá, Rua Sebastião Fernandes Tourinho, Rua Sebastião Medeiros, Rua Sotoc Shimizu, Rua Tomiko Nakajima, Travessa Eunice, Travessa Helena Maria Bezerra, Travessa Irene, Travessa João Farina, Travessa Ramiro Gomes Jardim, Viela Antônio Joaquim, Viela Antônio Marcos (nº 8, 15, 18, 20, 23, 26, 28, 32 e 33), Viela Beija Flor, Viela Cartola (nº 6, 20, 16, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 38 e 47), Viela Dinho (nº 16 e 20), Vieias da Rua dos Trabalhadores e Viela Salgueiro.
126	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Paulina	Avenida Afrânio Peixoto, Avenida dos Pereiras, Chácara dos Caquis, Estrada Alvarenga (do nº 1242 ao nº 1454) Estrada da Divisa (Município de Diadema), Estrada das Voltas, Passagem da Lagosta, Passagem do Povo, Passagem Lambari, Passagem Lula, Passagem Merlusa, Passagem Piau, Passagem Pintado, Rua Bureva, Rua Caborge, Rua Cação, Rua Cachalote, Rua Calafate, Rua Calamar, Rua Calango, Rua Camarão, Rua Camarupim, Rua Cambeva, Rua Cangati, Rua Caramujo, Rua Caranguejo, Rua Caranha, Rua Carapeba, Rua Carapicú, Rua Carati (até o nº 185), Rua Cinco, Rua Corimbatá, Rua Dois, Rua Dourado, Rua Iguassu, Rua Mar Adriático, Rua Mar Azul, Rua Mar Báltico, Rua Mar das Caraíbas, Rua Mar das Filipinas, Rua Mar do Japão, Rua Mar do Norte, Rua Mar Mediterrâneo, Rua Oito, Rua Olaria, Rua Oliveira Cruz, Rua Projetada, Rua Quatro, Rua Seis, Rua Sete, Rua Três, Rua Um, Travessa Acari, Viela Cangati, Viela Carapeba e Viela Fortaleza.

1.7.2. O candidato deverá ter ciência se reside na respectiva Área de Abrangência de opção (Bairros e Ruas abrangidos) da respectiva Unidade Básica de Saúde – UBS quando da realização da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**1.7.3.** A comprovação da residência na Área de Abrangência, deverá ser realizada por ocasião da nomeação, por meio da apresentação de contas de água, luz, gás encanado ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

**1.8.** Caso haja necessidade, a jornada de trabalho poderá ser realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

**1.9.** Os documentos comprobatórios para o Cargo que exige escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

**1.9.1.** Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.10.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.10.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.10.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

**1.10.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;

**1.10.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

**2.1.4.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;

**2.1.9.** Possuir os **Requisitos Mínimos Exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;

**2.1.12.1. Fica vedada a nomeação**, daquele que foi condenado, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.322, de 16 de novembro de 2022**.

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, quando da posse;

**2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

**2.1.17.** Ter concluído, com aproveitamento, **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde** ou de **Agente de Combate às Endemias**.

**2.1.17.1.** O **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obrigatório para o exercício das atividades dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Diadema/SP e será realizado após a posse do candidato no referido Cargo.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **27 de fevereiro a 04 de abril de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **27 de fevereiro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **04 de abril de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **27 de fevereiro a 04 de abril de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de abril de 2024**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h00** do dia **04 de abril de 2024**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **17h00** do dia **05 de abril de 2024**.

**3.3.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para mais de 01 (um) Cargo previsto neste Edital, tendo em vista que as Provas serão realizadas em períodos distintos**, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
<b>28/04/2024</b> <b>(Manhã)</b>	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>(todas as UBS)</b>
<b>28/04/2024</b> <b>(Tarde)</b>	<b>Agente de Combate às Endemias</b>

**3.3.1.** Caso o candidato faça a opção de inscrição para mais de 01 (um) cargo, será gerado 01 (um) boleto bancário para cada cargo inscrito, os quais deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

**3.3.1.1.** Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.3.2.** O candidato deve se atentar à **opção do Cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.**

**3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.**

**3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, salvo exceções previstas na Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021, e na Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023.**

**3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.**

**3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Edital.**

**3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.**

**3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.**

**3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher total e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload, no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até as 17h do dia 05 de abril de 2024, os documentos abaixo:**

**a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe, quando aplicável;**

**b) requerimento de solicitação de Condição Especial para realização da Prova, conforme Anexo III deste Edital, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc.).**

**3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.**

**3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, durante o período de inscrição, não terá a Prova Especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.**

**3.8. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload, no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até as 17h do dia 05 de abril de 2024.**

**3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>) será considerado o Nome Civil.**

**3.8.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.8, durante o período de inscrição, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.**

**3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:**

**a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.**

**3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio por upload, no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até as 17h do dia 05 de abril de 2024.**

**3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.9 e subitem 3.9.1, durante o período de inscrição, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**3.10.** Os documentos previstos no item 3.7 e suas alíneas “a” e “b” (Condição Especial), item 3.8 (Nome Social) e item 3.9 e suas alíneas “a” e “b” (Função Jurado), deverão ser encaminhados até as **17h do dia 05 de abril de 2024**, por **upload**, no **site** do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos **links**.

**3.10.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.10.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.10.3.** Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de **PDF, JPG ou GIF**.

**3.10.4.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 413**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;
- antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;
- será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

- 3.15.2.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.15.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.15.4.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.16.** A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).
- 3.16.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* **"Meus Concursos"**.
- 3.17.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.18.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.19.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.20.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.21.** A partir do dia **12 de abril de 2024**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa Negra, Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- 3.21.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas previstas de **15 e 16 de abril de 2024**.
- 3.22.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como o Extrato do Edital de Convocação no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), na data prevista de **19 de abril de 2024**.
- ### CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 4.1.** O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021 (Doador de Sangue)** ou pela **Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023 (Doadora de Leite Materno)**, poderá realizar, nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2024**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), desde que seja:
- a) **Doador de Sangue** que contar, com no mínimo, de **02 (duas) doações de sangue** efetuadas em **Órgãos Oficiais** ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de **12 (doze) meses** antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.
- OU**
- b) **Doadora de Leite Materno** que contar, com no mínimo, de **03 (três) doações de leite materno** efetuadas em **Órgãos Oficiais** ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de **12 (doze) meses** antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.
- 4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá:
- a) preencher **CORRETAMENTE**, no período estabelecido no item 4.1, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/isenção on-line** do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e
- b) enviar por **upload** no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), **a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital**, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: **"ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"** os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

### 4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:

- a) **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público; e
- b) **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

### 4.2.2. Solicitação de Isenção – Doadora de Leite Materno:

- a) **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público; e
- b) **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.3. Os documentos previstos no item 4.2, alíneas “a” e “b”, e nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, deverão ser encaminhados até as 17h do dia 29 de fevereiro de 2024, por upload no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.7. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br));
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, suas alíneas e subitens.

4.6. Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no site ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de 06 de março de 2024, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**4.8.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas previstas de **07 e 08 de março de 2024**.

**4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.3.**

**4.8.2.2.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **15 de março de 2024**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.8.2.3.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **05 de abril de 2024**, disponível **até as 17h00**.

**4.8.3.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

**5.1.** Nos termos da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto no artigo 16, da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

**5.2.** Para o Cargo cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

**5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**5.4.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:

**a) Laudo Médico**, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

**b)** O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

**c)** O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

**d)** O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

**5.4.1** Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**5.4.2** Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.4.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

**5.5.** Os **documentos** previstos no **item 5.4, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até as **17h do dia 05 de abril de 2024, por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

**5.5.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;**

**e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**5.5.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;**

**b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**5.5.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

**5.5.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.6.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.7.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4 e suas alíneas**, bem como no **item 5.5, seus subitens e suas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

**5.8.** O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos IX e XI**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

**5.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

**5.9.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**5.9.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**5.10.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

**5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.12.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

**5.13.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

### VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

**6.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, deste Edital.

**6.1.1.** A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

**6.1.2.** Conforme estabelece a **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.1.3.** Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para candidatos Negros, no presente momento.

**6.1.4.** Os candidatos negros aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

**6.1.5.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.

**6.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.1.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação (verificação da veracidade da Autodeclaração).

**6.2.2.** Conforme previsto na legislação municipal, a verificação da veracidade da Autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

**6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

**6.4.1.** A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**6.5.** Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição, e:

**a) preencher e encaminhar** a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

**b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo VI), 01 (uma) foto**, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **datada há no máximo 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto**.

**6.5.1.** Os documentos previstos no **item 6.5**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados **17h do dia 05 de abril de 2024, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NEGRO”**.

**6.5.2.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c) os documentos que possuírem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;**

**e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**6.5.3.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;**

**b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**6.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**6.5.5. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**

**6.5.6. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.**

**6.5.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às vagas da Ampla Concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

**6.5.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

**6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**6.7.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**6.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**6.7.2.** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

**6.7.3.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.

**6.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência e aos candidatos Negros.

**6.9.** Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao Procedimento de Heteroidentificação para a análise de sua condição, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.

**6.9.1.** A Comissão realizará a validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial, podendo ocorrer em dia útil, em horários e locais a serem divulgados oportunamente em Edital de Convocação específico, conforme datas previstas no **Anexo VII**.

**6.9.2.** O candidato que não comparecer, quando convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado da Lista de Candidatos Negros do Concurso Público.

## CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

**7.1.** O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
<b>Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS)</b>	<b>Objetiva</b>	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
<b>Agente de Combate às Endemias</b>		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Conhecimentos Específicos	20

**7.2.** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo IX**, deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

### CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, será realizada na cidade de Diadema/SP, na data prevista de **28 de abril de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), conforme distribuição de data/período/Cargo estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
<b>28/04/2024</b> <b>(Manhã)</b>	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> <b>(todas as UBS)</b>
<b>28/04/2024</b> <b>(Tarde)</b>	<b>Agente de Combate às Endemias</b>

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Diadema/SP, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

**b.1) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

**b.2) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

**c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.21, do Edital).**

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**8.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

**8.4.3.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**8.4.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.5.2.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

**8.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.6.1.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**8.6.1.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

**8.6.1.3.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

**8.6.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**8.6.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12** e **seus subitens 8.12.6** e **8.12.15**.

**8.6.2.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.6.3.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.3.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**8.6.4.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**8.6.4.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

**8.7.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

**8.8.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

### **8.9. Quanto às Provas Objetivas:**

**8.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.10. A Prova Objetiva terá a duração de 03h30min (três horas e trinta minutos) para todos os Cargos.**

**8.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.

**8.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1** acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.10.3.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

**8.10.4.** O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

**8.10.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**8.11.** A Folha de Respostas e/ou a Folha do Texto Definitivo dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

**8.12.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

**8.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b” e “b1”**, deste Capítulo;

**8.12.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.12.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**8.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**8.12.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**8.12.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**8.12.8.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;

**8.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**8.12.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**8.12.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

- 8.12.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- 8.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.12.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 8.12.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- 8.12.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- 8.12.17.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.
- 8.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.14.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 8.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.15.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.15.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.16.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 8.17.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP – Edital nº 03/2024 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 8.17.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 8.17.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 8.17.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1” e “b.2”, do item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 8.17.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.17.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.18.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.19.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.19.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 8.19.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**8.20.** Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00.**

**8.21.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.22.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.4.** Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.**

**9.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

**9.6.** Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

**10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- divulgação do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;**
- divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;**
- aplicação das **Provas Objetivas;**
- divulgação do **Gabarito Preliminar das Provas Objetivas;** e
- divulgação do **Resultado Preliminar das Provas Objetivas.**

**10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

**10.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “c”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

**10.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “d”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

**10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**10.4.** O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, *site atual* e o seu questionamento.

**10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1.**

**10.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2.**

**10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**10.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

**10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

**10.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

**10.9.2.** Fora do prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9.5. Contra terceiros.

10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

11.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:

- a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Pessoas Negras;
- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados;
- c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas Negras, aprovados;

11.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Matemática**;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como na **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

11.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

## CAPÍTULO XII – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.1.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que, eventualmente, forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

12.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**12.2.1.** A convocação de que trata o **item 12.2** será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), na data e horários estabelecidos no mesmo.

**12.2.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

**12.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do **item 12.4**.

**12.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2** e **subitem 12.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a)** Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar – noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;
- b)** Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil) OU, ainda, Cartão do NIT/NIS;
- c)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d)** comprovante de residência atualizado;
- e)** Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5;
- f)** Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g)** Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;
- h)** Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i)** Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;
- j)** Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, e/ou dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário;
- k)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;
- l)** Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;
- m)** Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;
- n)** Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir; e
- o)** Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**12.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**12.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**12.5.1.** Os candidatos convocados para o exame médico deverão apresentar exames complementares, de responsabilidade e a expensas dos candidatos, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais exames, conforme relacionados abaixo:

**12.5.1.1. Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS):**

- a)** Anti – HBs;
- b)** Anti – HCV;
- c)** Hemograma; e
- d)** Glicemia em jejum.

**12.5.1.2. Agente de Combate às Endemias:**

- a)** Anti – HBs;
- b)** Anti – HCV;
- c)** Hemograma;
- d)** Glicemia em jejum; e
- e)** Acetilcolinesterase.

**12.5.2.** Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

**12.6.** Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 12.4**, e se for o caso, o(s) do **item 12.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**12.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**12.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 12.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**12.7.2.** O não cumprimento do **item 12.4 e suas alíneas e subitem 12.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**12.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

**13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 13.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

**13.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**13.5.** Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** a Homologação deste Concurso Público.

**13.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**13.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

**13.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

**13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

**13.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

**13.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

**13.12.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>) e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

**13.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**13.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final por Cargo, segundo a conveniência da Administração.

**13.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

**13.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.

**13.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**13.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Diadema/SP, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA /SP

**REALIZAÇÃO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<b>Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS)</b>	<p>São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</li><li>II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li><li>IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li><li>V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias, inclusive controle da dengue;</li><li>VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre a Secretaria Municipal de Saúde e outras Secretarias Municipais que promovam políticas de qualidade de vida.</li></ul>
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	<p>Ao Agente de Combate às Endemias compete o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Cargos: Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS) e Agente de Combate às Endemias**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA:** Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Diadema (atualizada e/ou alterada). Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Diadema (atualizado e/ou alterado).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS):** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria nº 1.130, de 05 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria nº 1.060, de 05 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência). Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Noções em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Manual de Vigilância Epidemiológica (Covid-19) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

**Agente de Combate às Endemias:** Quem é o Agente de Combate às Endemias. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias. Sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha. Finalidade do sistema de informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. Conceitos de endemia, epidemias, surto e pandemia. Manual de Vigilância Epidemiológica (Covid-19) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

#### REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
(Nome Civil do interessado)  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP – EDITAL Nº 03/2024, para o  
Cargo de \_\_\_\_\_, Tipo de deficiência de que sou portador(a)  
\_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_,

ASSINALE COM UM “X” A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- PROVA AMPLIADA FONTE \_\_\_\_\_ (especificar entre 18, 24 ou 28).
- PROVA EM BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO para  candidato cadeirante OU  candidato com dificuldade de locomoção.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- AUXÍLIO DE UM LEITOR.
- INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
- TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
- OUTROS. RELACIONAR \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V, deste Edital, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade/UF Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo V, deste Edital)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

#### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da

*(Nome Civil do interessado)*

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP – EDITAL Nº 03/2024, para o Cargo \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu

Nome Social ( \_\_\_\_\_ ),

*(indicação do Nome Social)*

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
*Cidade/UF Dia Mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP – EDITAL Nº 03/2024, para o

Cargo \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de

concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº 4.105, de 01 de

setembro de 2021 (Doador de Sangue) ou na Lei Municipal nº 4.397, de 23 a agosto de 2023 (Doadora de Leite

Materno), que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

**Solicitação de Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal nº 4.105/2021):** preencher a Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.1, alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

**Solicitação de Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal nº 4.397/2023):** preencher a Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.2, alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Cidade/UF

Dia

Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO VI

## AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
*(nome completo, sem abreviações)*

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ser negro ou negra da cor ( ) Preta ou ( ) Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 03/2024** para provimentos de Cargos ou Empregos Públicos de \_\_\_\_\_ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As Vagas Reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do Decreto nº 8.283, de 09 de maio de 2023, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação de Autodeclaração do Município de Diadema/SP, com competência deliberativa para, mediante processo de entrevista presencial, decidir sobre a veracidade da autodeclaração; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Avaliação de Autodeclaração restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Cidade*

*Dia*

*Mês*

\_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) Candidato(a)*

*Coloque aqui a foto 5x7  
datada*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Estado de São Paulo

43º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

### ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
27/02 a 04/04/2024	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
27 e 28/02/2024	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no <i>site</i> do IMAIS.
29/02/2024 (até as 17h)	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Isenção.
06/03/2024 (após as 10h)	<b>Publicação</b> no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP: ▪ <b>Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.</b>
07 e 08/03/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS.
15/03/2024 (após as 10h)	<b>Publicação</b> no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP: ▪ Respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ <b>Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.</b>
05/04/2024 (até as 17h)	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de <b>Condição Especial, Nome Social, Jurado</b> e reserva de vagas para <b>Pessoa com Deficiência (PcD)</b> e <b>Pessoa Negra</b> .
05/04/2024	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)</b>
12/04/2024 (após as 10h)	<b>Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:</b> ▪ Comunicado de <b>Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições</b> (candidatos considerados <b>Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra, Atendimento/Provas Especiais e Jurados</b> ); ▪ Comunicado de <b>Homologações das Inscrições</b> (todos os candidatos inscritos).
15 e 16/04/2024	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento e Homologação das Inscrições</b> , através do <i>site</i> do IMAIS.
19/04/2024 (após as 10h)	<b>Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:</b> ▪ Respostas dos recursos de <b>Indeferimento e Homologação das Inscrições</b> , via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ Comunicados de <b>Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso</b> ; e ▪ <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas.</b>
28/04/2024	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
29 e 30/04/2024	Prazo recursal contra a <b>Aplicação das Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do IMAIS.
29/04/2024 (após as 14h)	Divulgação do <b>Gabarito das Provas Objetivas</b> , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
30/04 e 02/05/2024	Prazo recursal contra os <b>Gabaritos das Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do IMAIS.
17/05/2024 (após as 10h)	<b>Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:</b> ▪ Respostas dos recursos de <b>Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas</b> , via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ <b>Resultado Preliminar das Provas Objetivas</b> ; e ▪ <b>Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação (Negros).</b>
20 e 21/05/2024	Prazo recursal contra o <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do IMAIS.
20/05/2024	<b>Realização do Procedimento de Heteroidentificação (Negros).</b>
22/05/2024 (após as 10h)	<b>Divulgação, nos veículos oficiais:</b> ▪ do <b>Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (Negros).</b>
22 e 23/05/2024	Prazo recursal contra o <b>Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação</b> , pessoalmente na <b>Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP</b> .
29/05/2024 (após as 10h)	<b>Divulgação, nos veículos oficiais:</b> ▪ das respostas dos Recursos contra o <b>Resultado Preliminar das Provas Objetivas e do Procedimento de Heteroidentificação (Negros)</b> ; ▪ do <b>Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação (Negros)</b> ; e ▪ da <b>Resultado Final das Provas Objetivas.</b>
29/05/2024 (após as 10h)	<b>Divulgação, nos veículos oficiais:</b> ▪ da <b>Homologação do Concurso Público.</b>

**Veículos Oficiais de Divulgação:**  
INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br));  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>);  
e Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

REALIZAÇÃO:

